

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

PARECER N.º 550/2016

PROTOCOLO: 1476961

INTERESSADO: DEVS/SESMA

I – OBJETO

Em atendimento às competências deste Órgão Setorial do Sistema de Controle Interno consoante o estabelecido na Lei nº 8.496, de 04 de janeiro de 2006, apresentamos os resultados das análises das Minutas do Primeiro Termo Aditivo aos Contratos nº 265/266/267, provenientes do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 062/2015 que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR DA CATEGORIA INJETÁVEL, DESCARTADORES PERFURO CORTANTE, TERMÔMETROS E ABSORVENTES**, para garantir a operacionalização das ações do Programa de Imunizações do Ministério da Saúde – PNI/MS, no que concerne a vacinação de rotina com os imunobiológicos obrigatórios, as estratégias especiais como campanhas nacionais de vacinação e bloqueios vacinais (Portaria nº 1708 – 16/08/2013).

II – FUNDAMENTAÇÃO

- Lei nº 8.496, de 04 de janeiro de 2006 (Sistema de Controle Interno).
- Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 (Normas gerais de Direito Financeiro).
- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Licitações e Contratos Administrativos).
- Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1999 (Improbidade Administrativa).
- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Pregão).
- Lei Municipal nº 49.191, de 18 de julho de 2005 (Pregão Eletrônico em âmbito municipal).
- Decreto Municipal nº 47.429, de 24 de janeiro de 2005 (Regulamento da modalidade de licitação e Pregão).

III – DA ANÁLISE

Eu, Juliane Gonçalves Pantoja, brasileira, casada, contadora, portadora da Carteira de Identidade nº 018643/O-0/CRCPA, responsável pelo Controle Interno da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – NCI/SESMA nomeada nos termos do Decreto nº 81.765/2015 – PMB, de 15 de janeiro de 2015, declaro para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisei integralmente o Processo nº **1476961**, referente os resultados das análises das Minutas do Primeiro Termo Aditivo aos Contratos nº 265/266/267, provenientes do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 062/2015 que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR DA CATEGORIA INJETÁVEL, DESCARTADORES PERFURO CORTANTE, TERMÔMETROS E ABSORVENTES**, para garantir a

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

operacionalização das ações do Programa de Imunizações do Ministério da Saúde – PNI/MS, no que concerne a vacinação de rotina com os imunobiológicos obrigatórios, as estratégias especiais como campanhas nacionais de vacinação e bloqueios vacinais (Portaria nº 1708 – 16/08/2013).

Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos correlatos, pelo que declaro, ainda, que o referido processo se encontra Revertido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Os exames foram realizados por meio de análises de documentos em estrita observância às normas de controle interno aplicável ao Serviço Público Municipal.

No que consiste a análise documental das Minutas dos contratos, conforme quadro abaixo:

| EMPRESAS | CONTRATO |
|-------------------------------------|---|
| CRISTALFARMA COMERCIO REPRESENTAÇÃO | MINUTA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 266/2015, COM VALOR DE ACRESCIMO NO TOTAL R\$ 1.046.250,00 |
| FARMACEUTICA DISTRIBUIDORA ME | MINUTA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 267/2015, COM VALOR DE ACRESCIMO NO TOTAL R\$ 245.375,00 |
| ETICA MED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO | MINUTA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 265/2015, COM VALOR DE ACRESCIMO NO TOTAL R\$ 16.500,00 |

Foram devidamente analisadas através do Parecer Jurídico nº 1234/2016 manifestando-se favorável aos termos das Minutas.

Após a verificação e análise do processo, constatou-se a **conformidade** dos procedimentos administrativos e legais, estando de acordo com o determinado pela legislação de licitação.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Face ao exposto, encaminhamos ao GT - CONTRATOS para conhecimento e providências que o caso requer.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Belém-PA, 16 de junho de 2016.

JULIANE GONÇALVES PANTOJA

Coordenadora do Núcleo de Controle Interno – NCI/SESMA.